



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 5.994, DE 2025

Declara a Festa da Padroeira da Região Metropolitana do Cariri, dedicada a Nossa Senhora de Fátima, como Manifestação da Cultura Nacional.

Autor: Deputado Yury do Paredão

Relatora: Deputada Luizianne Lins

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 5.994, de 2025, de autoria do Deputado Yury do Paredão, que visa declarar como Manifestação da Cultura Nacional a Festa da Padroeira da Região Metropolitana do Cariri, celebrada anualmente no dia 13 de novembro, no município de Crato, Ceará.

A proposição destaca que a data já foi oficialmente instituída pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) em novembro de 2025, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. O prazo para apresentação de emendas nesta Comissão encerrou-se em 14 de abril de 2026, sem que houvesse qualquer proposição acessória.

II – VOTO DA RELATORA

A análise do mérito cultural desta proposta revela uma profunda conexão com a identidade do povo cearense e nordestino. A Região Metropolitana do Cariri é reconhecida por sua efervescência religiosa e cultural, e a Festa da Padroeira dedicada a Nossa Senhora de Fátima consolidou-se como um dos pilares dessa expressão coletiva.

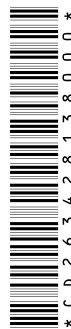
Apresentação: 15/05/2026 13:01:49.420 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 5994/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | dep.luiziannelins@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263428138000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 6 3 4 2 8 1 3 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

O PL foca na dimensão imaterial: a celebração, os ritos e a tradição que mobilizam milhares de fiéis e movimentam a economia criativa e o turismo religioso regional. O reconhecimento federal é um passo fundamental para:

- **Fortalecer a Proteção Institucional:** Garantindo que a celebração receba o devido amparo nas políticas públicas de cultura.
- **Consolidar o Calendário Turístico:** Projetando o Cariri como destino de referência para o turismo de fé nacional e internacional.
- **Valorizar a Tradição Local:** Reconhecendo a relevância histórica e espiritual da data de 13 de novembro, já chancelada pelo legislativo estadual.

Ademais, é imperativo destacar que a veneração a Nossa Senhora de Fátima no Crato insere a região em uma rede de devoção de alcance global, conectando o sertão cearense a um dos maiores centros de peregrinação do mundo cristão. A grandiosidade do monumento no Crato atrai olhares internacionais e fortalece o turismo de fé, elevando o nome do Brasil no cenário do culto mariano mundial. Nesse contexto, a Igreja Católica desempenha um papel social histórico e insubstituível, atuando como agente de solidariedade relevante para a sociedade brasileira. A festa não é apenas um evento litúrgico, mas um espaço de afirmação comunitária, onde a tradição religiosa se torna elemento da identidade do povo nordestino.

A proposição é tecnicamente irrepreensível e guarda estrita consonância com o mérito que esta Comissão defende. Ao declarar a festa como "Manifestação da Cultura Nacional", o projeto valoriza as tradições regionais e protege um saber que atravessa gerações, símbolo de memória afetiva e de convivência social. Essa abordagem contribui decisivamente para a preservação da identidade nordestina e para o fortalecimento da economia criativa local, garantindo que a potência cultural do Cariri seja reconhecida em todo o país com a devida segurança jurídica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

III – CONCLUSÃO

Pela relevância social e pelo acerto na fundamentação técnica e cultural, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.994, de 2025, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2026.

Luizianne Lins
Deputada Federal – REDE/CE
Relatora

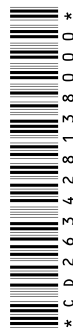
Apresentação: 15/05/2026 13:01:49.420 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 5994/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | dep.luiziannelins@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263428138000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 6 3 4 2 8 1 3 8 0 0 0 *